

LEI Nº 386/87

EMENTA: Cria cargos ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

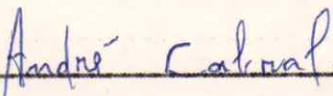
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, tendo em vista o disposto no Art.37 do DL 285/70 e Lei nº 411/87 do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado ao quadro de pessoal do Poder Legislativo deste Município, o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO nível "14", com igual vencimentos do Coordenador Administrativo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Fica criado igualmente ao quadro de pessoal desta Câmara, o cargo de DATILÓGRAFO nível "7", também com igual vencimento ao do datilógrafo da Prefeitura Local.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Em, 05 de fevereiro de 1987



ANDRÉ LUIZ PINTO CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL.

